

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

Lei ACM/Nº.153/96
de 03.09.96

«AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AO HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO DE XANXERÊ E AO HOSPITAL REGIONAL DE CHAPECÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS».

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor. FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir auxílios financeiros equivalentes a R\$ 0,10 (Dez centavos de real), ao Hospital Regional São Paulo de Xanxerê, e R\$ 0,05 (Cinco centavos de real), ao Hospital Regional de Chapecó, por habitante, com base na população de 1.562 habitantes, estimada pelo IBGE para 1994, (portaria MS/SAS nº01 de 05/01/94 - D.O.U. Nº09), perfazendo um total R\$ 234,00 (Duzentos e trinta e quatro reais) mensais.

Parágrafo Único - Do valor constante do caput do artigo supra, será repassado ao Hospital regional São Paulo de Xanxerê, a importância de R\$ 156,00 (Cento e cinquenta e seis reais) e para o Hospital Regional de Chapecó a importância de R\$ 78,00 (Setenta e oito reais).

Art. 2º - Os valores deverão ser repassados de 01 de setembro de 1996 até 31 de dezembro de 1996.

Art. 3º. - Os recursos a serem transferidos correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 1996.

ANTONIO CARLOS MATTIELLO
PREFEITO MUNICIPAL
Marlei Fátima Mattiello
Roni Luiz Dal Magro.